



ERRATA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2025

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente ERRATA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 169/2025, cujo objeto é o “Credenciamento com finalidade à prestação de serviços médicos para atender as demandas dos serviços de saúde deste Município”, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

CONSIDERANDO

Que o Credenciamento nº 003/2025 foi instaurado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de contratação paralela e não excludente previsto no art. 79, inciso I, da referida Lei, possibilitando a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Que a Cláusula 10 – Do Prazo de Vigência e do Descredenciamento, em seu item 10.1, estabeleceu prazo de vigência de 12 (doze) meses para o credenciamento, prevendo expressamente a possibilidade de sua prorrogação;

Que os serviços objeto do credenciamento destinam-se ao atendimento das demandas dos serviços de saúde do Município, abrangendo diversas especialidades e atividades médicas indispensáveis à manutenção da assistência prestada à população;

Que permanece o interesse público na continuidade do credenciamento, tanto para a manutenção dos prestadores atualmente credenciados quanto para possibilitar o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Que o próprio Edital estabelece que estarão credenciadas para a prestação dos serviços as pessoas jurídicas que apresentarem



corretamente a documentação exigida e concordarem com as normas estabelecidas pelo Município;

Que os Contratos/Termos de Credenciamento firmados em decorrência do Credenciamento nº 003/2025, em sua Cláusula 5ª, contemplam a possibilidade de prorrogação de sua vigência, permitindo a continuidade dos respectivos instrumentos durante o período de vigência do credenciamento;

Que a manutenção dos atuais credenciados, nas mesmas condições originalmente estabelecidas, mostra-se necessária à preservação da continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o regular atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE tornar pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e dos respectivos Contratos/Termos de Credenciamento dele decorrentes, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Fica **PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2027** o prazo de vigência do Credenciamento nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 169/2025, destinado à prestação de serviços médicos para atendimento das demandas dos serviços de saúde do Município de Delfinópolis/MG.

1.2. Durante todo o período de prorrogação, o procedimento de credenciamento permanecerá vigente e aberto aos interessados que preencham as condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. A prorrogação não modifica as condições estabelecidas para ingresso de novos credenciados, permanecendo aplicáveis os requisitos, critérios, valores, condições de execução e demais disposições constantes do instrumento convocatório.

2. DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS/TERMOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência do Credenciamento nº 003/2025, **ficam prorrogados até o dia 11 de setembro de 2027 os Contratos/Termos de Credenciamento** firmados no âmbito do referido

(assinatura)



procedimento, conforme possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula 5ª dos respectivos instrumentos.

2.2. A prorrogação dos Contratos/Termos de Credenciamento observará a mesma data final estabelecida para o procedimento de credenciamento, qual seja, 11 de setembro de 2027, independentemente da data em que cada instrumento tenha sido originalmente celebrado.

2.3. Os Contratos/Termos de Credenciamento permanecerão vigentes nas mesmas condições originalmente pactuadas, mantendo-se o objeto, os valores estabelecidos, as condições de prestação dos serviços, as obrigações dos credenciados, os critérios de distribuição dos serviços e as demais disposições aplicáveis, ressalvadas eventuais alterações formalmente promovidas pela Administração nos termos da legislação.

2.4. A prorrogação ora estabelecida não assegura aos credenciados quantitativo mínimo de serviços nem exclusividade na prestação, permanecendo a execução condicionada às efetivas necessidades da Administração, à demanda dos serviços e à disponibilidade orçamentária, conforme sistemática estabelecida no Edital.

2.5. Permanecem igualmente aplicáveis aos contratos prorrogados as hipóteses de descredenciamento previstas no Edital e nos respectivos instrumentos, inclusive a possibilidade de solicitação de descredenciamento pelo credenciado, observados os procedimentos e prazos estabelecidos. O Edital prevê antecedência mínima de 30 (trinta) dias para essa solicitação.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. A presente prorrogação alcança o prazo de vigência do Credenciamento nº 003/2025 e dos Contratos/Termos de Credenciamento dele decorrentes, que passam a ter como termo final de vigência a data de 11 de setembro de 2027.

3.2. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, critérios, valores, obrigações e disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus anexos e

5



respectivos Contratos/Termos de Credenciamento, naquilo que não conflitarem com a presente prorrogação.

3.3. A presente Errata passa a integrar, para todos os fins e efeitos, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, bem como os respectivos Contratos/Termos de Credenciamento firmados em sua decorrência, devendo ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0169/2025.

3.4. Dê-se ampla publicidade à presente prorrogação pelos meios oficiais, promovendo-se também a ciência dos prestadores atualmente credenciados.

Delfinópolis/MG, 11 de setembro de 2026.

Pedro Paulo Pinto

Prefeito Municipal

